



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 008, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta a Política de Informação do
Repositório Institucional da Universidade Federal do
Oeste da Bahia - UFOB.

A CÂMARA DE PESQUISA, EXTENSÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA - CPECC, ACESSORA AO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação extraída da sua 15ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de maio de 2022, resolve:

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, da Presidência da República, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal (Lei de Acesso à Informação, LAI), tratando sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso às informações;

CONSIDERANDO o Art. 2º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, da Presidência da República, que Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição (Decreto Regulamentador da LAI), que diz que os órgãos e as entidades do Poder Executivo federal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei nº 12.527, de 2011;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 que, da Presidência da República, dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, resolve:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Política de Informação do Repositório Institucional – RI da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB.

Art. 2º O Repositório Institucional da UFOB possui a função de realizar o gerenciamento da produção intelectual da UFOB, em meio digital, promovendo o acesso livre e aberto, a disseminação e a preservação da informação científica, no âmbito do ensino, pesquisa, extensão e inovação, de modo a ampliar o uso e a visibilidade da sua produção.

Art. 3º O Repositório Institucional da UFOB tem por objetivos:

I - reunir a produção intelectual digital em um único local para disponibilização à comunidade acadêmica;

II - facilitar o gerenciamento da produção intelectual em formato digital, propiciando o acesso e a recuperação da informação;

III - oferecer à comunidade acadêmica instrumento para divulgação da informação científica produzida na instituição, por meio de depósito documental, favorecendo a visibilidade de autores e pesquisadores da UFOB;

IV - preservar a memória intelectual e institucional em formato digital;

V - atuar como indicador de qualidade nas avaliações institucionais e de cursos;

VI - contribuir com a visibilidade da UFOB, a partir da integração universidade e sociedade, propiciada pelo acesso aberto à sua produção intelectual; e

VII - oferecer acesso livre à produção intelectual tanto no contexto nacional quanto no internacional.

CAPÍTULO II
GESTÃO DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DA UFOB

Art. 4º O Repositório Institucional da UFOB será gerido por um Comitê Gestor permanente, vinculado à Reitoria da UFOB e responsável pela implantação, organização e avaliação da política e normas de serviços de funcionamento, podendo conter consultores internos e/ou externos, e será



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

composto pela representação de 11 (onze) profissionais de áreas multidisciplinares dos seguintes segmentos:

- I - 6 (seis) representantes das Bibliotecas dos **Campi**;
- II - 1 (um) representante do Arquivo Central;
- III - 1 (um) representante do Órgão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IV - 1 (um) representante dos Órgãos de Gestão de Ensino, Pesquisa, Extensão, Cultura e Inovação;
- V - 1 (um) representante do Órgão de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional; e
- VI - 1 (um) representante da gestão executiva dos Centros Multidisciplinares (Coordenadores de Ensino ou gestores de núcleo de Pesquisa e Extensão dos centros).

Art. 5º O comitê gestor será designado pela Reitoria, a partir da indicação dos representantes titulares e suplentes pelos órgãos e/ou setores previstos.

Art. 6º As Bibliotecas dos **Campi** serão as unidades responsáveis pelo gerenciamento, desenvolvimento, hospedagem e alimentação dos produtos e serviços ofertados pelo Repositório Institucional da UFOB para a guarda e preservação da produção científica de toda a UFOB em suporte digital.

Art. 7º O Órgão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, será a unidade responsável pela administração, manutenção e atualização do sistema do repositório.

Art. 8º Compete ao Comitê Gestor:

- I - definir normas e políticas de funcionamento, implantação e manutenção do Repositório Institucional da UFOB;
- II - deliberar sobre os procedimentos para submissão de conteúdo;
- III - informar a comunidade acadêmica sobre procedimentos para submissão de conteúdo;
- IV - avaliar produtos e serviços do repositório; e
- V - estabelecer procedimentos para tratar da inclusão dos documentos impressos que se encontram no acervo da biblioteca e que não existem em formato digital.

Art. 9º Compete às Bibliotecas dos **Campi**:

- I - gerenciar produtos e serviços oferecidos no RI;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

- II - responsabilidade pela inclusão de itens ou orientação do autoarquivamento;
- III - validar conteúdos/documentos depositados no RI;
- IV - orientar a comunidade acadêmica no uso dos serviços do RI;
- V - orientar a comunidade acadêmica sobre documentos que necessitem de liberação de direitos autorais, caso possuam restrição de **copyright**;
- VI - comunicar ao comitê gestor e à equipe de Tecnologia da Informação - TI, problemas observados que possam comprometer o funcionamento do RI;
- VII - propor ações para ampla divulgação do RI;
- VIII - inserir, alterar, avaliar e validar os metadados; e
- IX - oferecer treinamentos de uso e submissão de conteúdo.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA DO REPOSITÓRIO

Art. 10. O Repositório Institucional da UFOB funcionará em plataforma desenvolvida em **software** livre, com natureza operacional específica para preservação de objetos digitais e em consonância com os princípios do acesso aberto.

Art. 11. O Repositório institucional da UFOB será estruturado de modo hierárquico em comunidades, subcomunidades e coleções.

I - as comunidades representam Unidades Administrativas, tais como a Reitoria, Pró-reitorias, Superintendências e Centros Multidisciplinares;

II - as subcomunidades correspondem aos setores vinculados às unidades, tais como os Cursos de Graduação e de Pós-graduação; e

III - as coleções se referem aos documentos e suas tipologias.

Art. 12. O Comitê Gestor, considerando o interesse institucional, é o responsável pela padronização da estrutura organizacional do Repositório e pela avaliação e deliberação, mediante solicitação das Unidades Administrativas, em relação à aprovação de novas inclusões ou alterações estruturais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

CAPÍTULO IV CONSTITUIÇÃO DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DA UFOB

Art. 13. O Repositório Institucional da UFOB é constituído pela produção intelectual, submetida à revisão por pares ou banca examinadora, produzida pela comunidade acadêmica no âmbito da UFOB.

Art. 14. Farão parte do Repositório Institucional da UFOB as seguintes produções intelectuais:

- I - Trabalhos de Conclusão de Curso - TCC, monografia, dissertação e tese;
- II - periódicos e artigos de periódicos em suas versões publicadas ou aceitas para a publicação;
- III - livros e capítulos de livros;
- IV - trabalhos apresentados em eventos científicos e acadêmicos;
- V - resenhas, resumos, palestras;
- VI - relatórios técnicos e/ou científicos;
- VII - produção cultural proveniente da produção acadêmica e científica;
- VIII - produção decorrente da propriedade intelectual: patente; **software**, notação musical dentre outros; e
- IX - outros documentos textuais na área de ensino, pesquisa, extensão e inovação.

Art. 15. É facultada a inserção das produções científicas dispostas no Art. 14, com exceção de todas as modalidades de Trabalhos de Conclusão de Curso apresentados no inciso I do Art. 14.

CAPÍTULO V CRITÉRIOS DE ARQUIVAMENTO

Art. 16. Para inclusão documental no repositório é necessário:

- I - possuir entre os autores ao menos uma pessoa vinculada à UFOB;
- II - estar em formato digital;
- III - ser resultado de atividade científica, acadêmica, artística, técnica ou administrativa realizada nas dependências da UFOB ou em seu nome;
- IV - estar completo, pronto para publicação ou já ter sido publicado e com a cessão de direitos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

patrimoniais, quando for o caso; e

V - não violar direitos autorais.

Art. 17. Para o arquivamento no Repositório Institucional da UFOB não serão impostas restrições quanto ao país de publicação, ao idioma ou a data de publicação do documento.

Art. 18. Na impossibilidade de arquivar um documento, seja devido às restrições contratuais acordadas entre o criador do documento e seu publicador, ou devido à necessidade de proteção de propriedade intelectual ou industrial, poder-se-á:

I - incluir no Repositório Institucional da UFOB apenas o registro do documento e, se possível, o endereço para acesso ao documento na página de seu publicador;

II - durante o período de embargo, poderá, como definido na política, ser arquivada versão com o conteúdo parcial como resumo, introdução e revisão bibliográfica para acesso público imediato, ficando o acesso integral restrito ao administrador e/ou dependente de autorização condicionada ao tempo.

Art. 19. O arquivamento para disponibilização da produção científica gerada na UFOB será realizado a partir das seguintes modalidades:

I - o depósito mediado de documento é feito pelo profissional bibliotecário ou servidor designado pelo Comitê Gestor do Repositório; e

II - o depósito de documento por autoarquivamento é realizado pelo próprio autor diretamente no sistema do repositório institucional em acordo com as políticas estabelecidas pelo Comitê Gestor do Repositório Institucional da UFOB.

Art. 20. Os depósitos dos documentos estão condicionados ao aceite pelos autores dos termos e licenças de uso e distribuição.

Parágrafo único. No processo de arquivamento, os envolvidos na submissão de conteúdo/documentos estarão sujeitos às responsabilidades legais tanto relacionados aos direitos de autor quanto a outros dispositivos jurídicos e normativas institucionais.

Art. 21. As obras resultantes dos Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação, de cursos **lato sensu** e de programas de pós-graduação **stricto sensu** podem ser disponibilizadas da seguinte forma:

I - documento integral; e

II - parte do documento deve conter, no mínimo: elementos pré-textuais (capa, folha de rosto, sumário e resumo), introdução e/ou referencial teórico da obra.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

CAPÍTULO VI INCLUSÃO DAS OBRAS E DOCUMENTOS

Art. 22. Para inclusão dos Trabalhos de Conclusão de Curso, realizados por estudantes de graduação, de cursos **lato sensu** e de programas de pós-graduação **stricto sensu** da Universidade, é necessário:

I - entrega, aos respectivos colegiados, de uma cópia digital da obra, ou parte dela (em acordo com o Art. 18.), Ata da defesa, Termo de autorização de publicação preenchido e assinado e o Termo de restrição de publicação, caso se enquadre no Art. 16;

II - entrega, pelo respectivo colegiado, de todo o material à respectiva Biblioteca; e

III - depósito mediado, pela respectiva biblioteca, de todo o material, ao sistema do Repositório Institucional da UFOB.

Art. 23. Para disponibilização das dissertações e teses defendidas por estudantes dos programas de pós-graduação **stricto sensu** da Universidade, é necessário:

I - entrega, às respectivas secretarias, de uma cópia digital da obra, ou parte dela, aprovada por banca de avaliação (em acordo com o Art. 18.), incluindo a Ata de Defesa, o Termo de autorização preenchido e assinado; e o termo de restrição de publicação, caso se enquadre no Art. 16; e

II - depósito mediado, pela respectiva secretaria, de todo o material, ao sistema do Repositório Institucional da UFOB.

Art. 24. Em caso de disponibilização parcial, o autor deve entregar a cópia digital do documento completo e a cópia digital correspondente à parte escolhida para publicação, devendo indicar, se possível, no termo de restrição, o período total de embargo que será utilizado pela biblioteca para disponibilização integral do documento ao término do interstício.

Art. 25. O depósito de documentos do Art. 14 pode ser feito em versões **preprint**, **postprint**, ou versão final, mediante apresentação de declaração da revista, editora ou órgão competente constando a versão e permissão de publicação no Repositório Institucional da UFOB, de acordo com a legislação vigente sobre direitos autorais, **copyright**.

Art. 26. Trabalhos já publicados somente serão inseridos no Repositório Institucional da UFOB, uma vez confirmado que a política editorial do periódico da editora ou órgão competente permite o arquivamento do documento em repositórios institucionais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

Art. 27. As produções intelectuais decorrentes de pesquisas realizadas pela UFOB e demais documentos não elencados no Art. 14 terão sua relevância analisadas pelo Comitê Gestor para possível inserção no Repositório Institucional da UFOB.

CAPÍTULO VII
DIREITOS AUTORAIS

Art. 28. O Comitê Gestor do Repositório Institucional da UFOB estabelecerá os procedimentos para inclusão das produções intelectuais previstas nos incisos II a IX do Art. 14.

Parágrafo único. O ato normativo estabelecendo os procedimentos para inclusão das produções intelectuais previstas nos incisos II a IX do Art. 14 será emitido pela Reitoria.

Art. 29. Os direitos autorais da obra pertencem ao autor, salvo indicação em contrário.

Art. 30. A UFOB não se responsabiliza por eventuais cópias realizadas por terceiros, de parte ou do todo das obras, bem como pelo uso feito dos dados do Repositório sem prévia autorização formal do respectivo autor.

Art. 31. Cabe à UFOB o direito de aplicar penalidades aos integrantes da sua comunidade acadêmica, que inclui estudantes, professores e técnico-administrativos em Educação, em conformidade com sua legislação interna, que plagiarem ou se utilizarem indevidamente de parte ou do todo das produções disponibilizadas no Repositório.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Cabe ao Comitê Gestor a revisão, inclusão e exclusão dos tipos de documentos, ao estabelecer normas e políticas de desenvolvimento de coleções do repositório.

Art. 33. Este documento poderá ser alterado se a prática de depósito de publicação exigir.

Art. 34. Os casos omissos serão decididos pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura- CPECC.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

Art. 35. Esta resolução entra em vigor em 1º de setembro de 2022.

DANIÉLA CRISTINA CALADO
Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura